ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

## PODER LEGISLATIVO

**Processo N.** 087/96 **Data** 05 / 08/ 1.996

**Nome:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 067/96

CONCEDE DIREITO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO À ASSOCIAÇÃO DA LINHA CAMPESTRE DE PAULO BENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
VISTAS AO VEREADOR
MOACIR JOÃO TORMEN
Reunião 19 / AGOSTO / 19 96
HELLY LUIZ PARENTI
Presidente

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 26 AGOSTO / 19 96
Helly Luiz Parenti
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 05.08.1996

PROTOCOLO: 05.08.1996

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 06.08.1996

PARECER: CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA: 19.08.1996 26.08.1996

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Of.Cam. no. 087/96 ERECHIM-RS, 02 DE AGOSTO DE 1996.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 26 / AGOSTO 19 96
Helly Luiz Parenti
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
VISTAS AO VEREADOR
MOACIR JOÃO TORMEN
Reunião: 19 / AGOSTO / 19 96
HELLY LUIZ PARENTI
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, o PROJETO DE LEI no. 067/96, que CONCEDE DIREITO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO À ASSOCIAÇÃO DA LINHA CAMPESTRE DE PAULO BENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência e Nobres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Data 05.08.96
PRESIDENTE

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

ENCAMINHE-SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em 06 / AGOSTO / 1996
PRESIDENTE

Ao vereador Almiro Santin para relatar.
Em 06/08/96.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR HELLY LUIZ PARENTI
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fl. 02

**PROJETO DE LEI No. 067/96.**

CONCEDE DIREITO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO À ASSOCIAÇÃO DA LINHA CAMPESTRE DE PAULO BENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ANTONIO DEXHEIMER**, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1o.** - Fica outorgada concessão de direito de uso por tempo indeterminado, não inferior a dez anos, para a **"ASSOCIAÇÃO DA LINHA CAMPESTRE DE PAULO BENTO"**, do prédio onde funcionava a Escola Municipal de 1o. Grau Incompleto Guerreiro Lima, desativada em razão da nucleação do ensino municipal.

**Art. 2o.** - A concessão de direito de uso do imóvel descrito no Artigo 1o., extingue-se automaticamente nos seguintes casos:

a) extinção da Associação;
b) desvio de qualquer das finalidades estabelecidas no Artigo 2o. dos Estatutos Sociais ou qualquer alteração estatutária que indique a mudança de objetivo da Associação;
c) uso nocivo que cause dano ao meio ambiente;
d) notificação ao usuário para devolver o imóvel, com prazo de 60 (sessenta) dias, por não mais interessar ao Município a mantença da concessão.

**Parágrafo Único** - Extinto o direito aludido, as benfeitorias erigidas pelo usuário integram-se ao Patrimônio do Município, sem qualquer indenização.

**Art. 3o.** - A conservação do imóvel cedido e as despesas decorrentes da infra-estrutura que diga respeito ao uso concedido, será por conta da cessionária.

**Art. 4o.** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 02 DE AGOSTO DE 1996.

**ANTONIO DEXHEIMER**
**Prefeito Municipal**

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 003

# J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei atende uma reivindicação da comunidade, expressada através do requerimento protocolado sob no. 3135/96, que se refere a Escola Municipal de 1o. Grau Incompleto Guerreiro Lima, localizada na Linha Campestre, Distrito de Paulo Bento, neste Município, desativada em razão da nucleação do ensino municipal.

Ouvida a Secretaria Municipal de Educação, esta atestou que a Escola foi desativada e que o prédio em referência não tem outra destinação.

Abandonado e sem o funcionamento da Escola, o destino final seria o da deterioração e, sendo doado à comunidade requerente, servirá aos mais elevados interesses da mesma.

Na avaliação do escopo antes referido, rogamos a Vossas Excelências o exame e, dentro do possível, a aprovação da presente matéria.

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

ILMO SR
VEr. HELLY LUIZ PARENTI
MD PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

O Vereador que a este subscreve, amparado pelo Art. 108 do Regimento Interno, apresenta, para apreciação do Plenário, emenda modificativa aos Art. 1º e 2º do PROJETO DE LEI Nº067/96 que concede direito de uso de imóvel público à associação da linha Campestre de Paulo Bento e dá outras providências ,ficando os aludidos artigos com a seguinte redação:

"ART.1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a doar, À Associação da Linha Campestre de Paulo Bento, o imóvel onde funcionava a Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Guerreiro Lima, desativada em razão da nucleação do ensino municipal."

"ART. 2º -O imóvel descrito no Art. 1º servirá como sede Social da mesma e retornará ao Município no caso de cessão de atividade ou extinção da Associação donatária, em qualquer prazo".

CÂMARA MUNICIPAL, 09 de agosto de 1996

JAIME AVELINO PIAIA
VEr. Bancada do PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
REJEITADO
Reunião: 26 AGOSTO / 19 96

HELLY LUIZ PARENTI
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Câmara Municipal de Erechim**

**Poder Legislativo**

# COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COLO N.º:

SSO N.º: 087/96

: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 067/96

A: CONCEDE DIREITO DE USO DE IMÓVEL / PÚBLICO À ASSOCIAÇÃO DA LINHA CAM/ PESTRE DE PAULO BENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

RELATOR: ALMIRO LUIZ SANTOLIN

PARECER: CONSTITUCIONAL

Analisando a presente matéria, dou parecer pela constitucionalidade da mesma, pois enquadra-se dentro da Legislação, assim como a emenda do Ver. Piaia.

ERECHIM, RS, 12 de Agosto de 1996.

ALMIRO LUIZ SANTOLIN
Vereador do PMDB

Acompanham o parecer:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 15 / 08 / 1996

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 26 AGOSTO / 19 96

Helly Luiz Parenti
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

095/96 - ZB

Erechim, RS, 27 de Agosto de 1996.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos pelo presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária, na data de 26 de Agosto/96, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, os expedientes abaixo relacionados e anexados a presente para os devidos fins.

- **PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 060/96**
Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 1997 e dá outras providências. **APROVADO COM EMENDA.**

- **PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 065/96**
Concede direito de uso do imóvel, dos móveis e utensílios públicos, à Mitra Diocesana de Erechim - Comunidade da Capela São Francisco e dá outras providências. **APROVADO.**

- **PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 066/96**
Concede direito de uso de imóvel público à Associação Comunitária dos Moradores da Linha Três América e dá outras providências. **APROVADO.**

- **PROJETO DE LEI EXECUTIVO nº 067/96**
Concede direito de uso de imóvel público à Associação da Linha Campestre de Paulo bento e dá outras providências. **APROVADO.**

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e consideração.

Atenciosamente

Vereador **HELLY LUIZ PARENTI**
**Presidente**

**Exmo. Sr.**
**Dr. ANTONIO DEXHEIMER**
**DD. Prefeito Municipal**
**Nesta**

Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

# LEI No. 2.829, DE 27 DE AGOSTO DE 1996.

CONCEDE DIREITO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO À ASSOCIAÇÃO DA LINHA CAMPESTRE DE PAULO BENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ANTONIO DEXHEIMER**, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1o.** - Fica outorgada concessão de direito de uso por tempo indeterminado, não inferior a dez anos, para a "**ASSOCIAÇÃO DA LINHA CAMPESTRE DE PAULO BENTO**", do prédio onde funcionava a Escola Municipal de 1o. Grau Incompleto Guerreiro Lima, desativada em razão da nucleação do ensino municipal.

**Art. 2o.** - A concessão de direito de uso do imóvel descrito no Artigo 1o., extingue-se automaticamente nos seguintes casos:

a) extinção da Associação;
b) desvio de qualquer das finalidades estabelecidas no Artigo 2o. dos Estatutos Sociais ou qualquer alteração estatutária que indique a mudança de objetivo da Associação;
c) uso nocivo que cause dano ao meio ambiente;
d) notificação ao usuário para devolver o imóvel, com prazo de 60 (sessenta) dias, por não mais interessar ao Município a mantença da concessão.

**Parágrafo Único** - Extinto o direito aludido, as benfeitorias erigidas pelo usuário integram-se ao Patrimônio do Município, sem qualquer indenização.

**Art. 3o.** - A conservação do imóvel cedido e as despesas decorrentes da infra-estrutura que diga respeito ao uso concedido, será por conta da cessionária.

**Art. 4o.** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 27 DE AGOSTO DE 1996.

**ANTONIO DEXHEIMER**
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e publique-se.**
**Data supra.**

**EDSON LUIS DAL LAGO**
**Sec. Mun. de Administração**